



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA N° 21 /2.020.

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 046/2.020, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO,** que “*Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho do cargo de Advogado*”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

**Art. 1º** Acrescenta-se o Parágrafo Único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 046/2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. Fica reduzida para 20 (vinte) horas semanais a Jornada de Trabalho do cargo de consultor legislativo/advogado, do item 5 do ANEXO V, da lei complementar municipal de nº 012/2019 de 26 de fevereiro de 2019, sem prejuízo dos atuais vencimentos.”*

**Art. 2º** Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 046/2.020.  
Sala das Sessões, 30 de Novembro de 2.020.

**AUTORIA: ALBERT DENIS REIS DA SILVA**  
- VEREADOR -

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de emenda visa equiparar a jornada de todos os profissionais advogados junto à Administração Pública nos termos do art. 20 do Estatuto da Advocacia aplicando aos mesmos profissionais as mesmas determinações no que versa ao cumprimento da carga horária mensal a ser cumprida pois exercem funções semelhantes. O bom senso nos faz entender que a intenção do legislador nacional em limitar a jornada de trabalho do advogado empregado deve ser aplicado também aos advogados públicos, numa interpretação analógica *in banan partem*.

